



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224

37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.478 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.364 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei n.º 1.364 de 25 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

N.º DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Supervisor Geral	40 horas	R\$ 2.400,00
02	Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 1.300,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogando disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 29 de outubro de 2019.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal